



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 23.5.2016
COM(2016) 273 final

ANNEXES 1 to 3

ANEXOS

à

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que define as características dos navios de pesca (reformulação)

ANEXO I

NOVOS NAVIOS < 15 METROS DE COMPRIMENTO DE FORA A FORA

A tonelagem bruta dos novos navios de pesca com um comprimento de fora a fora inferior a 15 metros é definida pela fórmula:

$$GT = K_1 \cdot V$$

em que: $K_1 = 0,2 + 0,02 \log_{10} V$

e V é o volume, obtido por:

$$V = a_1 (L_{oa} \cdot B_1 \cdot T_1)$$

em que:

L_{oa} = comprimento de fora a fora (artigo 2.º do presente regulamento)

B_1 = largura em metros de acordo com a Convenção de 1969

T_1 = profundidade em metros de acordo com a Convenção de 1969

a_1 = uma função de L_{oa}

NAVIOS < 15 METROS DE COMPRIMENTO DE FORA A FORA EXISTENTES

☒ EM 1 DE JANEIRO DE 1995 ☒

A tonelagem bruta dos navios de pesca existentes ☒ em 1 de janeiro de 1995 ☒ com um comprimento de fora a fora inferior a 15 metros é definida pela fórmula:

$$GT = K_1 \cdot V$$

em que V é o volume, obtido por:

$$V = a_2 (L_{oa} \cdot B_1 \cdot T_1)$$

em que:

L_{oa} = comprimento de fora a fora (artigo 2.º do presente regulamento)

B_1 = largura em metros

T_1 = profundidade em metros

a_2 = uma função de L_{oa}

As funções a_1 ☒ e ☒ a_2 ☒ são ☒ determinadas com base em análises estatísticas de amostras agrupadas representativas das frotas dos Estados-Membros. Estas ☒ são ☒ mencionadas pormenorizadamente em conjunto com as definições das dimensões B_1 e T_1 e com normas pormenorizadas para a aplicação das fórmulas numa decisão da Comissão ☒¹ ☒.

¹ Ver Decisão 95/84/CE da Comissão, de 20 de março de 1995, relativa à execução do anexo do Regulamento (CEE) n.º 2930/86 do Conselho que define as características dos navios de pesca (JO L 67 de 25.3.1995, p. 33).



ANEXO II

Regulamento revogado com a sua alteração

Regulamento (CEE) n.º 2930/86 do Conselho	(JO L 274 de 25.9.1986, p. 1)
Regulamento (CE) n.º 3259/94 do Conselho	(JO L 339 de 29.12.1994, p. 11)

ANEXO III

QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

Regulamento (CEE) n.º 2930/86	Presente regulamento
Artigo 1.º	Artigo 1.º
Artigo 2.º	Artigo 2.º
Artigo 3.º	Artigo 3.º
Artigo 4.º, n.º 1, alínea a)	_____
Artigo 4.º, n.º 1, alínea b)	Artigo 4.º, n.º 1
Artigo 4.º, n.º 1, alínea c)	Artigo 4.º, n.º 2
Artigo 4.º, n.º 1, alínea d)	_____
Artigo 4.º, n.º 1, alínea e)	_____
Artigo 4.º, n.º 2	Artigo 4.º, n.º 3
Artigo 5.º	Artigo 5.º
Artigo 6.º	Artigo 6.º
_____	Artigo 7.º
_____	Artigo 8.º
Artigo 7.º, n.º 1	Artigo 9.º
Artigo 7.º, n.º 2	_____
Anexo	Anexo I
_____	Anexo II
_____	Anexo III